



PROMOÇÃO "SUPERA 2020"

SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

SIG Quadra 6, Lote 2080, Bloco II, Sala 104

CEP 70.610-460, Brasília/DF

CNPJ nº 26.314.512/0001-16

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A promoção comercial intitulada "**SUPERA 2020**" será realizada pelo **SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, doravante denominado "SICOOB SEGURADORA", no território nacional, no período de 19/10/2020 a 23/11/2020.

1.2. Esta promoção será destinada às pessoas físicas, maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes e domiciliadas no território nacional, associadas e não associadas a uma Cooperativa do Sistema SICOOB e que queiram participar.

1.2.1. Os participantes com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e menor que 18 (dezoito) anos deverão ser devidamente assistidos por seus responsáveis legais, nos termos da lei.

1.3. O período de participação nesta promoção será o compreendido entre as 0h do dia 19/10/2020 e as 23h59min do dia 23/10/2020 (horário oficial de Brasília).

1.3.1. Esta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data e horário previstos para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do site www.sicoob.com.br.

1.4. A participação nesta promoção estará diretamente atrelada a duas condições independentes entre si, mas que poderão ser cumuladas, desde que os requisitos de ambas sejam integralmente cumpridos pelos participantes. As condições de participação serão divididas em dois grupos, são eles:

1.4.1. GRUPO A: Participação na Palestra "Superação, com Sabrina Parlatore", que será realizada no dia **19/10/2020 às 19h**, através do canal SICOOB Oficial no YouTube, destinada **exclusivamente a associados a uma Cooperativa do Sistema SICOOB**, mediante cadastro pessoal via formulário de participação próprio. Os participantes elegíveis concorrerão aos prêmios descritos no item

4.1.1. deste Regulamento. Neste grupo, serão identificados 5 (cinco) ganhadores.

1.4.2. GRUPO B: Adesão ao **Seguro Vida Individual, Seguro Vida Mulher ou Seguro Vida Simples** ("Seguro") do SICOOB SEGURADORA na qualidade de segurado, **exclusivamente no período compreendido entre os dias 19/10/2020 e 23/10/2020**, nos pontos de atendimento das Cooperativas do Sistema SICOOB, devendo ser observado o horário de funcionamento destes ou por meio do Aplicativo SICOOB, destinada a **associados e não associados a uma Cooperativa do Sistema SICOOB**. Os participantes elegíveis serão divididos de acordo com as Centrais do Sistema SICOOB a que sejam vinculados e concorrerão aos prêmios descritos nos itens 4.1.2. e 4.1.3. deste Regulamento em duas etapas. Na primeira etapa, cada prêmio descrito no item 4.1.2. será entregue a um ganhador de cada Central do Sistema SICOOB, totalizando 16 (dezesesseis) ganhadores, identificados nas 16 (dezesesseis) Centrais do Sistema SICOOB, listadas neste Regulamento. Na segunda etapa, os prêmios descritos no item 4.1.3. serão distribuídos a 2 (dois) ganhadores dentre todas as 16 (dezesesseis) Centrais do Sistema SICOOB. Neste grupo, serão identificados, no total, 18 (dezoito) ganhadores.

1.5. A promoção tem como finalidade premiar os 23 (vinte) participantes, identificados no sorteio de acordo com a Extração da Loteria Federal, que tenham cumprido as condições de participação nos moldes adiante estabelecidos.

1.6. Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que ao realizar o seu cadastro na promoção, mediante participação na palestra ou adesão ao Seguro, aderem aos referidos termos. O interessado que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar, bastará que o interessado cumpra de forma integral as condições de participação estabelecidas em, ao menos, um dos grupos descritos adiante.

2.2. Fica desde já estabelecido que todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto às Cooperativas do Sistema SICOOB e também à Receita Federal.

GRUPO A – Associados a uma Cooperativa do Sistema SICOOB

2.3. Participação na Palestra "Superação, com Sabrina Parlatore" que será realizada no dia **19/10/2020 às 19h**, através do canal do SICOOB Oficial no YouTube.

2.4. A palestra terá duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos e ao, final, será disponibilizado no próprio canal do SICOOB Oficial no Youtube a todos os associados que participaram da palestra um formulário para efetivar a sua participação na presente promoção, através de um link via Google Forms.

2.5. O formulário deverá ser preenchido com os dados pessoais do **associado a uma Cooperativa do Sistema SICOOB que participou da palestra**, quais sejam, **(a)** nome completo, **(b)** número de inscrição no CPF, **(c)** data de nascimento,

(d) telefone para contato com DDD; **(e)** endereço de e-mail válido e **(f)** nome da Cooperativa do Sistema SICOOB a que seja associado. **No próprio formulário, haverá a informação com relação ao aceite e a adesão os termos do presente Regulamento.**

2.5.1. Para participação de associado maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos deverão ser fornecidos, também, **(a)** nome completo; **(b)** número de inscrição no CPF e **(c)** telefone para contato do respectivo responsável legal, nos termos da lei, a saber pai, mãe, tutor ou detentor da guarda legal.

2.5.2. O não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e a participação na promoção

2.6. Após o preenchimento integral do formulário, o associado deverá clicar em "ENVIAR/FINALIZAR CADASTRO" para concluir o seu cadastro na promoção. Fica desde já estabelecido que somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta promoção a partir do momento em que o associado receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro. **Ao realizar o seu cadastro, o associado manifesta o aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento.**

2.7. O formulário ficará disponível para preenchimento e envio por **apenas 1 (uma) hora após o término da palestra.** Após este prazo, o link/formulário será invalidado.

2.8. A participação na palestra e o envio do respectivo formulário devidamente preenchido no dia **19/10/2020**, darão ao participante o direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no sorteio. O SICOOB SEGURADORA verificará se os dados pessoais recebidos condizem com os dados de associados a Cooperativas do Sistema SICOOB **até o dia 13/11/2020**. Este controle será feito por meio do número de inscrição no CPF do associado.

2.9. O acesso à Internet é necessário para participação na palestra, bem como para efetivação da participação por meio de formulário próprio, e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede. O SICOOB SEGURADORA não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via Internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos ora descritos.

2.10. Os participantes elegíveis concorrerão aos prêmios descritos no item 4.1.1. deste Regulamento.

GRUPO B - Associados e não associados a uma Cooperativa do Sistema SICOOB

2.11. Adesão ao Seguro do SICOOB SEGURADORA na qualidade de segurado, **exclusivamente no período compreendido entre os dias 19/10/2020 e 23/10/2020**, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Adesão do respectivo Seguro.

2.11.1. A adesão ao Seguro poderá ser realizada nos pontos de atendimento das Cooperativas do Sistema SICOOB, devendo ser observado o horário de funcionamento destes ou por meio do Aplicativo SICOOB. O Aplicativo SICOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na Apple Store. A título de esclarecimento, Google Play e Apple Store são

meramente os meios em que o Aplicativo SICOOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple nesta promoção.

2.12. O Contrato de Adesão do Seguro será instruído com os dados pessoais do segurado, quais sejam, **(a)** nome completo, **(b)** número de inscrição no CPF, **(c)** RG, **(d)** data de nascimento, **(e)** endereço completo com CEP, **(f)** telefone para contato com DDD e **(g)** endereço de e-mail válido.

2.12.1. Para contratação do Seguro por pessoa maior de 16 (dezesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos deverão ser fornecidos, também, **(a)** nome completo; **(b)** número de inscrição no CPF e **(c)** telefone para contato do respectivo responsável legal, nos termos da lei, a saber pai, mãe, tutor ou detentor da guarda legal.

2.13. O pagamento do Seguro, **obrigatoriamente**, deve ser realizado por meio de débito em com conta corrente ativa no Sistema SICOOB.

2.13.1. Admitir-se-á a participação de **pessoas físicas associadas a uma Cooperativa do Sistema SICOOB** com conta corrente ativa no sistema da própria cooperativa que permita o débito referente à adesão ao Seguro.

2.13.2. Admitir-se-á a participação de **pessoas físicas não associadas à Cooperativa do Sistema SICOOB**, desde que através de proponente associado com conta corrente ativa no sistema da própria cooperativa que autorize o débito referente à adesão ao Seguro.

2.14. A adesão ao Seguro incluída no sistema do SICOOB SEGURADORA, **no período compreendido entre os 19/10/2020 e 23/10/2020**, dará ao participante o direito de receber **2 (dois) Números da Sorte** para concorrer no sorteio, sendo 1 (um) Número da Sorte para concorrer na primeira etapa do sorteio e 1 (um) Número da Sorte para concorrer na segunda etapa, **caso haja a aceitação da proposta e implantação desta pelo SICOOB SEGURADORA até o dia 13/11/2020**. O controle da adesão será feito por meio do número de inscrição no CPF do segurado.

2.15. Os participantes elegíveis serão divididos de acordo com as Centrais do Sistema SICOOB a que sejam vinculados e concorrerão aos prêmios descritos nos itens 4.1.2. e 4.1.3. deste Regulamento em duas etapas.

2.16. Na primeira etapa, cada prêmio descrito no item 4.1.2. será entregue a um ganhador de cada Central do Sistema SICOOB, totalizando 16 (dezesseis) ganhadores, identificados nas 16 (dezesseis) Centrais do Sistema SICOOB, abaixo listadas. Na segunda etapa, os prêmios descritos no item 4.1.3. serão distribuídos a 2 (dois) ganhadores dentre todas as 16 (dezesseis) Centrais do Sistema SICOOB.

Séries Distribuídas no Sorteio	CENTRAL DO SISTEMA SICOOB
01	Central Santa Catarina/RS
02	Central Unicoob
03	Central São Paulo
04	Central Cecresp
05	Central Unimais
06	Central Crediminas

07	Central Cecremge
08	Central Rio
09	Central Espírito Santo
10	Central Rondon
11	Central Planalto Central
12	Central Goiás/TO
13	Central Uni
14	Central Norte
15	Central Nordeste
16	Central Bahia

2.17. Ao aderir ao Seguro, exclusivamente, no período de participação previsto neste Regulamento, o participante manifesta o aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento.

2.18. Os participantes que cumprirem as condições de participação estabelecidas para o **GRUPO A** e para o **GRUPO B, de forma cumulativa**, receberão **3 (três) Números da Sorte** para concorrer aos prêmios no sorteio.

2.19. O SICOOB SEGURADORA analisará cada um dos formulários de participação e das propostas de adesão ao Seguro, nos termos deste Regulamento e, sendo estes aceitos como válidos e as propostas efetivamente implantadas, o(s) Número(s) da Sorte a que cada participante tem direito poderá(ão) ser visualizado(s) no site www.sicoob.com.br, mediante acesso com o respectivo número de inscrição no CPF, **a partir do dia 18/11/2020.**

2.20. O não cumprimento de quaisquer das condições previstas neste Regulamento acarretará o impedimento da participação.

2.21. Será responsabilidade exclusiva dos participantes a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e no sistema do SICOOB SEGURADORA e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do número de telefone fixo, celular e e-mail. Os participantes serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelo SICOOB SEGURADORA. **O SICOOB SEGURADORA não terá nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos participantes.**

3. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

3.1. Ao se cadastrar nesta promoção em decorrência da participação na Palestra ou da adesão ao Seguro, o participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere a este Regulamento, de forma que o SICOOB SEGURADORA poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

- 3.1.1.** Em razão da relação já existente entre o SICOOB SEGURADORA e o participante ou, ainda, a que venha a ser constituída a partir da adesão ao Seguro, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do SICOOB SEGURADORA de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando que envie solicitação para atendimento@sicoobseguradora.com.br ou que assinale a opção "cancelar recebimento" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.
- 3.1.2.** O SICOOB SEGURADORA, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 3.2.** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo SICOOB SEGURADORA, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. O SICOOB SEGURADORA exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).
- 3.3.** Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores do SICOOB SEGURADORA devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 3.4.** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 3.5.** **As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelo SICOOB SEGURADORA sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 3.6.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um

dos meios escolhidos pelo SICOOB SEGURADORA, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da promoção.**

3.7. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o SICOOB SEGURADORA possibilitará ao participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que envie solicitação ao e-mail atendimento@sicoobseguradora.com.br ou dirija-se ao Fale Conosco no site www.sicoob.br.

3.7.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

3.7.2. O SICOOB SEGURADORA permitirá que o participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa do Sistema SICOOB a que seja vinculado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

3.8. Serão mantidos na base de dados do SICOOB SEGURADORA apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** os dados dos demais participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SECAP/ME, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos participantes desta promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com o SICOOB SEGURADORA ou de obrigação legal e/ou regulatória.

4. PRÊMIOS

4.1. Serão distribuídos nesta promoção **23 (vinte e três) prêmios no valor total de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme descrição a seguir, sendo 1 (um) prêmio para cada ganhador:

4.1.1. 5 (cinco) vales-compras on-line, sem função saque, no valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) para serem utilizados, exclusivamente, na Plataforma Coopera do SICOOB SEGURADORA.

4.1.2. 16 (dezesesseis) vales-compras on-line, sem função saque, no valor unitário de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para serem utilizados, exclusivamente, na Plataforma Coopera do SICOOB SEGURADORA.

4.1.3. 2 (dois) vales-compras on-line, sem função saque, no valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para serem utilizados, exclusivamente, na Plataforma Coopera do SICOOB SEGURADORA.

4.2. A critério dos ganhadores, os prêmios descritos acima poderão ser entregues por meio de crédito efetuado em conta poupança ativa de sua exclusiva titularidade, mantida no Sistema SICOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.

4.3. Caso qualquer um dos ganhadores opte pela utilização do **vale-poupança** deverá observar as regras a seguir:

4.3.1. Ser, **obrigatoriamente**, titular de conta poupança ativa, mantida no Sistema SICOOB, observados os termos do item 10.3. deste Regulamento e seus subitens.

4.3.2. O crédito do **vale-poupança** será monitorado por meio de controle automatizado de processamento do bloqueio e liberação do recurso de modo individual para o ganhador de acordo com a data do crédito em conta poupança e a data do sorteio em que o participante foi contemplado.

4.3.3. Após a validação da participação do ganhador, o valor correspondente ao prêmio que lhe couber será creditado em conta poupança de sua titularidade e ficará bloqueado pelo período de 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização do crédito. O bloqueio do crédito será assegurado pelo SICOOB SEGURADORA, sob pena de descumprimento do Regulamento (Art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971).

4.3.4. O lançamento do crédito bloqueado não irá alterar o saldo atual nem eventual saldo bloqueado da conta poupança e o saldo disponível **não irá contemplar** o crédito referente à premiação até a data da sua efetiva liberação.

4.3.5. Haverá uma rotina de fechamento noturno do produto, executada de forma monitorada, sempre em dias úteis, que irá permitir que, transcorridos os 30 (trinta) dias da realização do crédito, o valor bloqueado seja automaticamente disponibilizado na conta poupança, sem qualquer intervenção manual.

4.4. O vales-compras são válidos por 6 (seis) meses, contados da sua disponibilização e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera.

4.5. Os prêmios distribuídos nesta promoção **não** poderão trocados por qualquer outro produto ou serviço.

5. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

5.1. Durante o período de participação serão emitidas **18 (dezoito) séries**, numeradas de **00 a 17**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem (de 00.000 a 99.999) para atender o único sorteio **desta promoção**, nos moldes a seguir descritos:

5.1.1. GRUPO A: Será emitida 1 (uma) série, identificada como **Série 00**.

5.1.2. GRUPO B:

5.1.2.1. Primeira Etapa: Serão emitidas 16 (dezesesseis), sendo 1 (uma) série para cada Central do Sistema SICOOB, numeradas de **01 a 16**, tal como sinalizado na tabela do item 2.16. deste Regulamento.

5.1.2.2. Segunda Etapa: Será emitida 1 (uma) série, identificada como **Série 17**.

5.2. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatoriamente**, de acordo com a ordem de envio do formulário de participação, no que diz respeito ao **GRUPO A** e de acordo com a efetiva adesão ao Seguro e sua inclusão no sistema do SICOOB SEGURADORA, no que diz respeito ao **GRUPO B**.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

6.1. Será realizado **1 (um) sorteio** de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal do dia **21/11/2020** para fins de identificação dos **23 (vinte e três) ganhadores** desta promoção, nos moldes adiante estabelecidos.

6.2. Os Números da Sorte distribuídos aos participantes serão compostos por **7 (sete) dígitos**, sendo os dois primeiros algarismos correspondentes ao Número da Série e os 5 (cinco) subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte					
Número da Série		Número de Ordem			
00		0	0	0	0

6.3. **Caso a Extração da Loteria Federal, não venha a ocorrer na data prevista, para efeitos de apuração dos ganhadores desta promoção será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.**

6.4. Para a obtenção dos ganhadores, serão identificados **23 (vinte) Números de Ordem Contemplados** dentro das séries distribuídas, nos termos do item 5.1., aplicando-se as regras adiante estabelecidas.

GRUPO A:

6.5. Serão identificados **5 (cinco) ganhadores**, os quais farão jus, cada um, a um prêmio descrito no item 4.1.1. deste Regulamento.

6.6. Para a obtenção dos ganhadores, será utilizada a combinação dos algarismos das **CENTENA SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros Prêmios da Loteria Federal, **lidos verticalmente, de cima para baixo**.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 7 3 **0** 2 9

2º prêmio: 8 2 **2** 6 4

3º prêmio: 4 7 **8** 2 8

4º prêmio: 5 3 **9** 8 3

5º prêmio: 4 9 **0** 6 1



Número de Ordem Base: 02890

6.7. Será considerado o **Número da Sorte Base** a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Base é **00.02890**.

6.8. Desta forma, será considerado o **primeiro ganhador do GRUPO A** o portador do **Número da Sorte Base** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais ganhadores**, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, **até que**

se atinja o número de Números da Sorte Contemplados neste grupo.

6.8.1. A título exemplificativo, supondo que o número **00.02890** tenha sido identificado no sorteio como **Número da Sorte Base**, de acordo com as regras ora estabelecidas, os **5 (cinco) potenciais ganhadores do GRUPO A** serão os portadores dos **Números da Sorte 00.02890, 00.02891, 00.02892, 00.02893 e 00.02894.**

GRUPO B:

6.9. Serão identificados **18 (dezoito) ganhadores**, observando a seguinte regra:

6.9.1. PRIMEIRA ETAPA - Séries de 01 a 16: Será identificado 1 (um) ganhador por série, os quais farão jus, cada um, a um prêmio descrito no item 4.1.2. deste Regulamento.

6.9.2. SEGUNDA ETAPA - Série 17: Serão identificados 2 (dois) ganhadores, os quais farão jus, cada um, a um prêmio descrito no item 4.1.3. deste Regulamento.

PRIMEIRA ETAPA – Séries 01 a 16:

6.10. Para obtenção dos ganhadores, será identificado o **Número de Ordem Base** por meio da combinação dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, **lidos verticalmente, de cima para baixo.**

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 7 3 0 <u>2</u> 9	↓
2º prêmio: 8 2 2 <u>6</u> 4	
3º prêmio: 4 7 8 <u>2</u> 8	
4º prêmio: 5 3 9 <u>8</u> 3	
5º prêmio: 4 9 0 <u>6</u> 1	

Número de Ordem Base: 26286

6.11. O Número de Ordem Base identificado nos termos acima determinará o Número da Sorte Contemplado em cada série, de **01 a 16.**

6.12. A partir do exemplo contido no item 6.10., observa-se que o **Número da Sorte Contemplado**, em cada série, seria o **26286** e, portanto, os participantes portadores deste Número da Sorte seriam os **potenciais ganhadores da PRIMEIRA ETAPA do GRUPO B**, conforme ilustrado a seguir:

Exemplo de Número da Sorte Contemplado	
Número das Séries	Número de Ordem
01 a 16	26286

SEGUNDA ETAPA – Série 17:

- 6.13.** Para obtenção dos ganhadores, será identificado o **Número de Ordem Base** por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, **lidos verticalmente, de cima para baixo.**

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 7 3 0 2 9	↓
2º prêmio: 8 2 2 6 4	
3º prêmio: 4 7 8 2 8	
4º prêmio: 5 3 9 8 3	
5º prêmio: 4 9 0 6 1	

Número de Ordem Base: 94831

- 6.14.** Será considerado o **Número da Sorte Base** a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Base é **17.94831.**
- 6.15.** Desta forma, será considerado o **primeiro ganhador da SEGUNDA ETAPA do GRUPO B** o portador do **Número da Sorte Base** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, o **segundo ganhador**, será o portador do Número da Sorte correspondente ao número de ordem **imediatamente superior** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série. Seguindo o exemplo dado, seria o Número da Sorte **17.94832.**
- 6.16.** Caso o **Número de Ordem Base/Contemplado ou qualquer outro**, identificados nos termos acima, não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na série **de qualquer um dos grupos**, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído mais próximo, considerando **imediatamente o número superior e posteriormente o inferior de forma alternada até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.**

- 6.17.** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para as outras séries que compõem o sorteio.
- 6.18.** **Os 23 (vinte e três) participantes identificados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que sua participação seja validada pelo SICOOB SEGURADORA e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.**

7. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 7.1.** De acordo com as regras acima expostas, a apuração e identificação dos potenciais ganhadores do sorteio ocorrerá no dia **23/11/2020** às **15h**, no Centro Corporativo SICOOB - SIG Quadra 06, lote 2080, Cruzeiro, CEP 70610-480, Brasília, Distrito Federal.

- 7.1.1.** Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, como é o caso da pandemia de COVID-19, que impeça a

realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos acima.

- 7.2.** Dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua identificação, os titulares dos Números da Sorte Contemplados serão localizados por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e serão comunicados sobre a sua contemplação, podendo o SICOOB SEGURADORA solicitar a apresentação de documentos hábeis a comprovar a regularidade da sua participação na promoção e efetivar a contemplação.
- 7.3.** Em caso de desclassificação de qualquer participante, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular será atribuído a outro participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação** deste Regulamento.
- 7.4.** Após a validação dos ganhadores, será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SECAP/ME, quando da prestação de contas.

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** Na hipótese da não apresentação de eventuais documentos solicitados pelo SICOOB SEGURADORA ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis, contadas do efetivo contato realizado pelo SICOOB SEGURADORA, o participante selecionado será desclassificado** e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**.
- 8.2.** Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, inválidos ou desatualizados, o SICOOB SEGURADORA ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 8.3.** **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata da participante**.
- 8.4.** **Serão desclassificadas em qualquer momento** as pessoas jurídicas; as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação nesta promoção; os participantes cujos cadastros estiverem inválidos, incorretos ou incompletos; os participantes cujas propostas dos Seguros não sejam implementadas; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; ou, ainda, aqueles que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, nos termos estabelecidos neste Regulamento e, ainda, **os participantes que não apresentarem eventual documentação exigida pelo SICOOB SEGURADORA para validação de sua participação, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 46 da Portaria/MF nº 41/08.**
- 8.5.** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de apuração dos ganhadores**, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada

a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

8.6. Caso ocorra a desclassificação do participante **após a realização do sorteio, que compreende o período de apuração e validação do participante selecionado**, se já tiver havido a divulgação de seu nome como ganhador, o valor correspondente ao prêmio a que ele faria jus, será recolhido pelo SICOOB SEGURADORA ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

8.7. Todas os participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídas os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

9. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

9.1. A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á, em **até 8 (oito) dias antes da data do sorteio**, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede do SICOOB SEGURADORA, para eventual fiscalização e que serão apresentados à SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

9.2. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, o SICOOB SEGURADORA recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

9.3. Os prêmios oferecidos nesta promoção poderão ser exibidos por meio de imagens ilustrativas no site www.sicoob.com.br e no material de divulgação desta promoção.

10. ENTREGA DOS PRÊMIOS

10.1. Os prêmios serão entregues aos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua identificação, diretamente na Plataforma Coopera.

10.2. No momento da entrega dos prêmios, os ganhadores deverão estar munidos de seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a apresentação destes e, ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, que deverão ser devolvidas assinadas ao SICOOB SEGURADORA.

10.2.1. Caso algum ganhador seja menor de idade, o prêmio será entregue em seu nome e o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** será assinado por um de seus responsáveis legais, nos termos da lei, sendo tal condição devidamente comprovada.

10.3. Se escolhido por qualquer ganhador como substituição do prêmio, o **vale-poupança** será entregue ao ganhador através de crédito realizado nos moldes estabelecidos neste Regulamento em conta poupança de sua titularidade, após a validação da sua participação na presente promoção.

10.3.1. O ganhador deverá, obrigatoriamente, ser titular de conta poupança ativa no Sistema SICOOB.

10.3.2. Caso não possua uma conta poupança ativa quando do recebimento do prêmio, deverá proceder à abertura da conta em um dos pontos de atendimento das Cooperativas do Sistema SICOOB, de forma gratuita.

- 10.3.3.** No caso de conta poupança conjunta, o ganhador deverá ser o primeiro titular da conta.
- 10.3.4.** Caso o ganhador seja titular de conta poupança inativa ou encerrada no Sistema SICOOB, deverá comparecer a um dos pontos de atendimento das Cooperativas do Sistema SICOOB para verificar a possibilidade de reativação e regularização da conta poupança ou realizar a abertura de uma nova conta poupança como titular para receber o prêmio. Caso contrário, o ganhador receberá como premiação o **vale-compra** previsto neste Regulamento.
- 10.3.5.** Na hipótese da conta poupança pertencer a maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos, será considerado como participante o número de inscrição no CPF do menor, desde que representado pelo seu responsável legal, nos termos da lei, constante na documentação de abertura da conta.
- 10.4.** A responsabilidade do SICOOB SEGURADORA para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.
- 10.5.** Caso qualquer ganhador não seja encontrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua identificação, para reclamar o prêmio que lhe foi atribuído. Após esse período, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente será recolhido pelo SICOOB SEGURADORA ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.
- 10.6.** Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, nos termos da lei. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do ganhador, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

11. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 11.1.** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site www.sicoob.com.br e por outros meios que o SICOOB SEGURADORA entender convenientes.
- 11.2.** O SICOOB SEGURADORA se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SECAP/ME no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no site www.sicoob.com.br.
- 11.3.** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site www.sicoob.com.br e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados do término da promoção.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos ganhadores.**
- 12.2. Estão impedidos de participar nesta promoção: (i)** pessoas jurídicas; **(ii)** pessoas físicas que não atenderem ao disposto nos itens 1.2 e 1.4. e/ou que não tenham suas propostas de adesão ao **Seguro Vida Individual, Seguro Vida Mulher ou Seguro Vida Simples** aceitas; e, ainda, **(iii)** os sócios, diretores, prepostos, empregados, estagiários, colaboradores e terceirizados do SICOOB SEGURADORA e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como quaisquer outras pessoas que mantenham vínculo direto

ou indireto com o SICOOB SEGURADORA e/ou que estejam diretamente envolvidas no planejamento, criação e execução desta promoção.

12.2.1. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aquelas que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito à premiação.

12.3. **No que tange à adesão ao Seguro via Aplicativo App Sicoob, bem como à participação na palestra, o SICOOB SEGURADORA não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle**, tais como, mas não se limitando, a falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers). Além disso, o SICOOB SEGURADORA **não será responsável** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.4. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes do SICOOB SEGURADORA. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

12.5. A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelas participantes.

12.6. Findo o período de participação e antes da data da extração da Loteria Federal prevista neste Regulamento, o SICOOB SEGURADORA enviará à SECAP/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos participantes, os Números da Sorte a eles atribuídos e as datas dos respectivos cadastros.

12.7. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo SICOOB SEGURADORA.

12.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08). **Certificado de Autorização SECAP/ME nº 04.009633/2020.**